



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.056/21
DE 8 DE JANEIRO DE 2.021

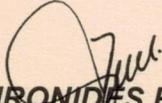
MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS REFERÊNCIAS DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.021 o valor do Salário dos Servidores Públicos da Câmara Municipal enquadrados nas Referências 01 (um) a 12 (doze) da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal (Lei Municipal nº 1.056/93 com posteriores alterações), passará a vigorar de conformidade com o disposto no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 8 de janeiro de 2.021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

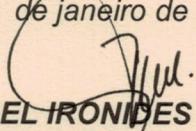
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

REFERÊNCIAS A SEREM ALTERADAS

(ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – R\$ 1.100,00) A PARTIR DE 01/01/21

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL R\$	VALOR COM ALTERAÇÃO - R\$
01	1.045,00	1.100,00
02	1.045,00	1.100,00
03	1.045,00	1.100,00
04	1.045,00	1.100,00
05	1.045,00	1.100,00
06	1.045,00	1.100,00
07	1.045,00	1.100,00
08	1.045,00	1.100,00
09	1.045,00	1.100,00
10	1.045,00	1.100,00
11	1.045,00	1.100,00
12	1.045,00	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 8 de janeiro de 2.021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal